SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2026

Processo Administrativo 2 5

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 78.009.149/0001-29, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023 e Decreto Municipal nº 013/2024.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ENDEREÇO: Praça Pref. Antonio de Souza Lemos nº 32

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de máquina Minicarregadeira por hora trabalhada, para execução de serviços de movimentação de terra, escavação, remoção de materiais, limpeza e demais atividades necessárias à manutenção das instalações e redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul – PR.**

1.1. A licitação será dividida em ITEM**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITEM** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das:

Dotações

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01280	42.010.17.512.0027.2081	00076	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5. - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

4- **CREDENCIAMENTO**

4.1-Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação

como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.

4.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

4.7 - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

4.9 - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site **http://www.receita.fazenda.gov.br .**

5- Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;.

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

receber citaçãoe responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via **pen drave (ou similar) através de um executável – esProposta.exe**, conforme instruções contidas no ANEXO II.

6.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, sem prorrogação desse prazo para que a empresa utilize para fazer ou corrigir a gravação no pen drive e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/202X

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/202X
Endereço Proponente:
Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – Conter obrigatoriamente a marca do (s) objeto (s) licitado (s), estas devam ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações do técnicas contidas no anexo deste edital.

6.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5 - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.2.6 - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul.

6.2.7 – Prazo de entrega (execução) do (s) objeto (s) licitado (s) solicitado (s) será de no máximo 1 dia ÚTIL.

6.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

6.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassarem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DA ABERTURA

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

7.2 - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8- ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.2 - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

8.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

8.11 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.17 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.

8.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.20 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

8.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.22 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23 - Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.24 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco)minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com

o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta Paragrafo unico

Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessario deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1-Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

11.2-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.5 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.2.6 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/202X

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)
ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/202X
Endereço Proponente:
Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

11.2.9 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5** e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.
11.2.10 - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.
11.2.11 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2.12- As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), **(esta)** se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).

- **Atestado de capacidade técnica;**

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.6- A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

12.7- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

12.8-Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

12.9 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

12.10 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

12.11- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

12.12- Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

12.13- O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

12.14-Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

12.15- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.18- Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a)pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.19-Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

13- DO RECURSO

13.1- Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1-O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2- A homologação do resultado deste pregão sera realizada pela autoridade competente .

15- DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro doprazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o CONTRATO .

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

15.2-Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3-A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.4-As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.2-DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2.2-A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/21.

15.2.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora
.

15.2.4 - A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

15.2.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

15.2.6 -Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

15.2.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante ao SAAE de Alvorada do Sul pela parte que subcontratou.

15.2.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante ao SAAE do Município de Alvorada do Sul, responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

15.2.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAAE de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula

qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

15.2..10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido ao SAAE de Alvorada do Sul, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

16- DAS SANÇÕES

16.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/ não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor doi tem de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

16.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE 43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;

g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

16.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

16.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

16.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.14-A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

16.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

16.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

17.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA,

ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

17.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

17.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.6 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

18- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

18.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

18.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

18.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2-A anulação do pregão induz à do CONTRATO .

19.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser

devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

19.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

20-São partes integrantes deste edital:

21 Anexo I – termo de referencia

22 ANEXO II- formulário-proposta;

23 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

25 Anexo IV – Minuta de Contrato.

26- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este tambem será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

27 DO FORO

27.1- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL/PR CNPJ N°78.009.149/0001-29
UNIDADE REQUISITANTE	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL/PR
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SÉRGIO MARTINS
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERINTENDE DO SAAE
MATRÍCULA	10569
DATA DE ELABORAÇÃO	28/10/2026

2. OBJETO, CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Definição do objeto

Contratação de serviços de máquina Minicarregadeira por hora trabalhada, para execução de serviços de movimentação de terra, escavação, remoção de materiais, limpeza e demais atividades necessárias à manutenção das instalações e redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul – PR.

Objeto:	Contratação de serviços de máquina Minicarregadeira por hora trabalhada, para execução de serviços de movimentação de terra, escavação, remoção de materiais, limpeza e demais atividades necessárias à manutenção das instalações e redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul – PR.
Classificação do objeto:	Prestação de serviço comum
Natureza do objeto:	Prestação de serviços com disponibilização de equipamento e operador

Forma de execução:	Parcelada, sob demanda, mediante solicitação da Administração e pagamento por hora efetivamente trabalhada.

2.2. Tabela integrada de especificações, quantitativos e CATMAT/CATSERV

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UN.	QTDE	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO
01	Prestação de serviços com máquina Minicarregadeira, por hora trabalhada, para escavação, movimentação de terra, remoção de materiais, limpeza e apoio aos serviços de manutenção das redes e instalações do SAAE.	HORA TÉCNICA	200	21032	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. Necessidade e fundamentação

Referência ao ETP: Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação de serviços com minicarregadeira (Bobcat), por hora técnica, conforme a demanda do SAAE de Alvorada do Sul – PR.

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamento adequado para a execução de serviços de escavação, movimentação de terra, abertura e fechamento de valas e manutenção das redes de água e esgoto. A solução visa garantir agilidade e continuidade dos serviços públicos, com utilização do equipamento conforme a demanda da Administração e pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas, incluindo todos os custos operacionais no valor contratado, de modo a promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2. Plano de Contratações Anual – PCA

Situação: Prevista no PCA

Exercício do PCA:	2026
Identificação do item no PCA:	78009149000129-0-000001/2026

Identificação no PNCP:	5
Data de aprovação do PCA:	21/01/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com minicarregadeira (Bobcat), por hora técnica efetivamente trabalhada, conforme a demanda do SAAE de Alvorada do Sul – PR, para execução de serviços de escavação, movimentação de terra, abertura e fechamento de valas e manutenção das redes e instalações de água e esgoto.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado de operador capacitado, responsabilizando-se pelo combustível, lubrificantes, transporte e deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparos, peças e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

Os serviços serão executados mediante solicitação do SAAE, nos locais indicados pela Administração. A medição e o pagamento serão realizados com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. Em caso de falhas que comprometam a execução, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços.

A solução dispensa a aquisição de equipamento próprio pelo Município, reduzindo custos operacionais e permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades do SAAE, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos, de qualidade e legais

A contratada deverá disponibilizar minicarregadeira boas condições de funcionamento, conservação e segurança, adequada à execução dos serviços solicitados pelo SAAE. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo as Normas Regulamentadoras pertinentes à operação de máquinas e equipamentos.

A operação deverá ser realizada por profissional capacitado e habilitado, quando exigido pela legislação aplicável. A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, transporte, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparos, peças e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis, bem como as orientações do SAAE quanto aos locais e às condições de execução. O equipamento deverá permanecer disponível e em condições adequadas durante a prestação dos serviços, cabendo à contratada providenciar os reparos ou a substituição em caso de falhas que comprometam sua utilização.

Prazo de validade mínimo na entrega: Não aplicável, por se tratar de contratação de prestação de serviços com equipamento, e não de fornecimento de produtos.

5.2. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, mantendo a minicarregadeira em boas condições de funcionamento, a fim de reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes. Deverá prevenir vazamentos de combustíveis e lubrificantes e garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de manutenção, conforme a legislação aplicável.

Logística reversa: Aplicável aos resíduos e materiais sujeitos a esse procedimento, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros e embalagens de lubrificantes, quando cabível. A contratada será responsável pela coleta, pelo acondicionamento e pela destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Indicação de marca ou modelo

Regra aplicável: NÃO APLICÁVEL

5.4. Amostras, prova de conceito ou prova de qualidade

Exigência: NÃO APLICÁVEL

Por se tratar de contratação de serviços com minicarregadeira, não há necessidade de apresentação de amostras ou realização de prova de conceito. A verificação da qualidade e da adequação do equipamento será realizada pela fiscalização do contrato, mediante avaliação das condições de funcionamento, segurança e desempenho durante a execução dos serviços.

5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

Garantia mínima: Não aplicável como garantia de produto, por se tratar de contratação de prestação de serviços com minicarregadeira (Bobcat). A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços e o funcionamento do equipamento durante o período de utilização.

Manutenção/assistência técnica: Obrigatória. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparos, peças e demais providências necessárias ao funcionamento do equipamento. Em caso de falha que impeça a execução dos serviços, deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. Garantia de execução contratual

Exigência: SERÁ EXIGIDA
Considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda e o pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas, não será exigida garantia de execução contratual, desde que a análise de riscos e as condições da contratação não indiquem necessidade específica de sua exigência, observada a legislação aplicável.

5.7. Vistoria prévia

Vistoria: NÃO APLICÁVEL
Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços com minicarregadeira, conforme a demanda do SAAE, em locais indicados pela Administração. Eventuais orientações sobre os locais e as condições de execução serão fornecidas quando da solicitação dos serviços.

5.8. Subcontratação

Subcontratação: VEDADA

5.9. Participação em consórcio

Consórcio: NÃO ADMITIDO

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção:	PROCESSO LICITATÓRIO
Modalidade: (quando aplicável)	PREGÃO PRESENCIAL
Fundamentação da forma de seleção:	A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital. A opção pela forma presencial, em caráter excepcional, decorre das características específicas da contratação, que envolve a disponibilização de minicarregadeira,

	operador e demais recursos necessários à execução de serviços de escavação, movimentação de terra, abertura e fechamento de valas, remoção de materiais e manutenção das redes e instalações do SAAE. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, podendo envolver demandas pontuais, urgentes e em diferentes locais de atuação do SAAE. Nesse contexto, a contratação exige que a empresa disponha de equipamento em condições adequadas de funcionamento, operador capacitado e capacidade efetiva de mobilização e deslocamento do maquinário até os locais determinados. A distância entre a sede da empresa e os locais de execução pode impactar diretamente o tempo de atendimento, os custos de mobilização e a eficiência da prestação dos serviços. A realização da sessão presencial possibilita maior interação imediata entre a Administração e os participantes, permitindo esclarecimentos e manifestações durante a disputa, especialmente quanto às condições de mobilização do equipamento e à execução do objeto. Considerando a natureza operacional do serviço e a necessidade de assegurar atendimento eficiente às demandas do SAAE, entende-se que, no caso concreto, a forma presencial pode proporcionar maior segurança quanto à capacidade de atendimento dos licitantes e à efetiva execução contratual. Ressalta-se que a adoção do Pregão Presencial não decorre de mera preferência administrativa, mas de avaliação das características específicas do objeto e das condições necessárias à sua execução, devendo a escolha ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo. Serão preservados os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, transparência e

	seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto ao registro da sessão em ata e à gravação em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento (quando aplicável):	Menor preço por item
Forma de adjudicação/parcelamento:	Por item, com execução parcelada conforme a demanda da Administração e pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas e atestadas.
Sistema de registro de preços (srp):	Não. A contratação será realizada conforme as condições e a demanda previstas no Termo de Referência, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

6.1. Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão aceitas as propostas que atendam integralmente às especificações e às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de minicarregadeira em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhada de operador capacitado.

O preço ofertado deverá ser compatível com os valores estimados pela Administração e contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo operador, combustível, lubrificantes, deslocamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida cobrança adicional.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, observados os requisitos de habilitação, a exequibilidade da proposta e as demais disposições legais aplicáveis.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos na legislação e no edital ou instrumento de contratação, observada a pertinência e proporcionalidade com o objeto.

Habilitação jurídica específica: Deverão ser apresentados os documentos conforme a natureza jurídica da licitante, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

- Documento oficial de identificação dos representantes legais.

Regularidade fiscal, social e trabalhista específica: Deverão ser apresentados:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e conforme pertinente ao ramo de atividade.

Qualificação econômico-financeira específica: Deverão ser apresentados:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, quando previstos no edital, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica específica: Deverão ser apresentados:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, quando exigido e devidamente justificado;
- Declaração de disponibilidade de minicarregadeira (Bobcat) em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- Comprovação de que o operador possui capacitação e habilitação exigidas pela legislação aplicável, a ser apresentada na forma e no momento definidos no edital ou antes do início da execução;
- Declaração de que a licitante dispõe dos recursos necessários à execução dos serviços, incluindo operador, combustível, transporte, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

Observação: A relação definitiva deverá ser estabelecida no edital, com observância dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. As exigências de balanço patrimonial, atestado de capacidade técnica e demais documentos específicos deverão ser proporcionais ao objeto e devidamente justificadas, evitando restrição indevida à competitividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

Prazo de entrega: A contratada deverá disponibilizar a minicarregadeira (Bobcat) no local indicado pelo SAAE, no prazo estabelecido na solicitação do serviço, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

Local(is) de entrega: Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Sul – PR, conforme a necessidade operacional, abrangendo as redes e instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Horário/condições de recebimento: Os serviços deverão ser executados em dias e horários definidos pelo SAAE, conforme a necessidade da Administração. Situações emergenciais poderão exigir atendimento em horários diferenciados, desde que previamente solicitado e autorizado.

Forma de entrega: Sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades da Administração. O pagamento será realizado pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Transporte, carga e descarga: A contratada será integralmente responsável pelo transporte e deslocamento da minicarregadeira até os locais de execução, incluindo todos os custos correspondentes, sem cobrança adicional ao SAAE.

Cronograma: Não aplicável. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações emitidas pelo SAAE durante a vigência contratual.

Prazo para correção/substituição: Em caso de falha mecânica, defeito ou condição que impeça a utilização segura do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição em prazo compatível com a urgência do serviço, conforme definido pelo SAAE, sem custos adicionais para a Administração.

Outras regras de execução: A contratada deverá disponibilizar equipamento em boas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de operador capacitado, responsabilizando-se pelo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais recursos necessários. As horas trabalhadas deverão ser registradas e submetidas à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança de períodos de deslocamento, manutenção ou inatividade como horas efetivamente trabalhadas, salvo previsão expressa e justificada no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

• fornecer o objeto conforme especificações, prazos e condições deste Termo de Referência e da proposta;

• corrigir, substituir ou retirar, às suas expensas, os bens em desacordo com as especificações, no prazo definido;
• assumir os encargos, tributos, custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, quando aplicáveis;
• comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
• manter, durante a execução, às condições de habilitação exigidas para a contratação;
• responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável.

9.2. Obrigações da Contratante

• fornecer as informações necessárias à execução;
• receber, conferir e fiscalizar o objeto;
• notificar irregularidades e exigir as providências corretivas cabíveis;
• efetuar a liquidação e o pagamento nas condições estabelecidas, após o regular recebimento do objeto;
• designar gestor e fiscal(is), quando exigido, e manter os registros pertinentes à execução.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

Gestor:	**SÉRGIO MARTINS**
Cargo:	**DIRETOR SUPERINTENDE DO SAAE**
Matrícula:	**10569**

Fiscal:	**IGOR ALBERTO DA SILVA**
Cargo:	**CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**
Matrícula:	**165683 CÓDIGO 32630**

O gestor e o fiscal, além de mencionados neste Termo de Referência, serão formalmente designados em portaria própria

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório

Prazo e responsável: O recebimento provisório será realizado ao término de cada período de execução dos serviços, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência dos registros das horas trabalhadas e das condições de execução.

Serão verificados o atendimento à ordem de serviço, a adequação dos serviços realizados, o local de execução, o período efetivamente trabalhado e a compatibilidade das informações apresentadas pela contratada com os registros da fiscalização. Eventuais divergências deverão ser registradas para correção antes do recebimento definitivo.

11.2. Recebimento definitivo

Prazo e responsável: O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou servidor formalmente designado, desde que confirmada a conformidade dos serviços executados.

A aceitação ocorrerá mediante verificação dos registros de horas, das ordens de serviço e do ateste do fiscal do contrato, confirmando que os serviços foram prestados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências, a contratada deverá providenciar a correção necessária, sem custos adicionais para a Administração.

11.3. Rejeição e substituição

Prazo para retirada/substituição: Constatada a execução inadequada dos serviços ou a disponibilização de equipamento em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá corrigir a irregularidade ou providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal do SAAE, ou em prazo menor quando a situação exigir e houver condições técnicas e operacionais para atendimento imediato, sem custos adicionais para a Administração.

Quando a irregularidade comprometer a continuidade ou a segurança da execução dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para solucionar o problema, inclusive mediante disponibilização de equipamento equivalente ou de características compatíveis, sempre que possível.

O prazo estabelecido considera as características do objeto, especialmente a necessidade de mobilização e transporte de equipamento de grande porte, buscando estabelecer período razoável para a substituição sem criar exigência desproporcional que possa restringir a competitividade do certame, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados ao SAAE.

11.4. Medição, liquidação e pagamento

Critério de medição: A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada da minicarregadeira, conforme as solicitações emitidas pelo SAAE e os registros de execução devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato. Não serão remuneradas horas não trabalhadas, deslocamentos, manutenção, períodos de inatividade ou outros custos já compreendidos no preço contratado.

Prazo para liquidação: Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que o serviço tenha sido devidamente atestado e a documentação esteja regular, observadas as normas municipais aplicáveis.

Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do envio e recebimento da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pelo fiscal do contrato e que não haja pendências na documentação apresentada.

Documentos adicionais: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório ou boletim de medição contendo as datas de execução, os locais atendidos, as horas efetivamente trabalhadas e a identificação do serviço realizado, devidamente conferido pelo fiscal do contrato. Outros documentos poderão ser exigidos quando previstos na legislação ou necessários à rotina administrativa do SAAE.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R$47.974,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais). Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia e os documentos comprobatórios constam do Mapa de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS REFERENTES A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ ANEXO AO PROCESSO.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente.
Possibilidade de prorrogação: Sim. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa, interesse da Administração e observância dos requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de 28/10/2026, correspondente à data da pes-

quisa de preços que fundamentou o orçamento estimado da contratação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços dos serviços executados após o período de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável e mediante formalização nos termos previstos no contrato.

A data-base e o índice de reajuste deverão constar expressamente no edital e no contrato, em observância ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

As alterações contratuais, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses de modificação observarão a legislação aplicável e as disposições do instrumento contratual.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Multa de mora: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As multas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.
A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital e do instrumento contratual.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

16. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES

Documentos relacionados:

DFD

ETP

Mapa de Pesquisa de Preços

17. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declara-se que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários à definição do objeto e das condições da contratação, em compatibilidade com os demais documentos da fase preparatória.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:
Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38567	SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA Prestação de serviços com mini carregadeira para execução de atividades de movimentação de materiais, remoção de resíduos, limpeza de terrenos, carregamento e transporte de pequenas cargas, nivelamento de superfícies e demais serviços necessários, conforme a demanda da Administração.	200,00	HORAS	239,87	47.974,00
TOTAL	47.974,00					

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº X/202X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma presencial ***Nº X/202X*** *acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ***ANEXO I*** *do Edital.* PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n._____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de ____,

3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.

4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrênciada execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência daexecução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências dereserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE

43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

F- **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XX/202X instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICIPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial **Nº XX/202X** da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa ..... **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR

RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE 43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/202X

O SAAE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Rua José Januário da Silva, 543 CNPJ nº 78.009.149/0001-29, neste ato, representado pelo **Senhor _____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG___SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº X/202X, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato/Ata de Registro para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Presencail nº X/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa_____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira deIdentidade RG nº_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃ	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº X/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato/ata de registro, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato/ata de registro, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01280	42.010.17.512.0027.2081	00076	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

3 DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execuçãodo objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo unico
O faturamento deverá ser efetuado em nome do SAAE de Alvorada do Sul – CNPJ nº 78.009.149/0001-29, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradado-sul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

6.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.6 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.7 A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;
f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 085/2023.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Presencial ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, daLei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvora-dapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execuçãode contrato;
c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº X/202x,.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços/CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR
75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

_____
<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
RUA – JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA – 543 – CEP 86.150-000 FONE
43-36612057 - ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 78.009.149/0001-29 EMAIL – saaealv@uol.com.br

1) _____
CPF:
2) _____
CPF:

ANEXO VII – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS

POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO
SOLICITAR:
licitação@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR:
licitação@alvoradadosul.pr.gov.br